

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0031/2025

PREÂMBULO

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 5.255/2023 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67/2021.

Os encaminhamentos e/ou consultas poderão ser realizadas de forma eletrônica, pelos e-mails compras@saaevalenca.ba.gov.br / gerenciadecompras@saaevalenca.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 13:30h (Setor de Compras e Licitações).

Data da Sessão: **13/11/2025**

Link: <<http://www.bnc.org.br/>>

Horário da Fase de Lances: **8:30h às 14:30h (horário de Brasília-DF)**

Início de recebimento de proposta : 06/11/2025 17h

Fim de recebimento de proposta: 13/11/2025 08h



1 – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença trienal de antivírus, visando atender às necessidades de proteção e segurança cibernética do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

1.2. A presente dispensa será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme descrição contida no **Anexo II** deste aviso.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao(à) fornecedor(a) a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) fornecedor(a) elaborar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico

<<http://www.bnc.org.br/>>.

2.1.1. Os(As) fornecedores(as) deverão cadastrar-se, previamente, no Banco Nacional de Compras(BNC) para ter acesso ao sistema, bem como, para sua operacionalização.

2.1.2. O(A) fornecedor(a) é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

2.2.1. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os(as) fornecedores(as):

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4.1. Equiparam-se aos(as) autores(as) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao(a) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a).

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO AVISO

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data e horário designado para a fase de lances, exclusivamente, por forma eletrônica, pelo site <<http://www.bnc.org.br/>>.
- 3.2.** Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 01 (um) dia útil**, à data designada para a fase de lances.
- 3.3.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão disponibilizadas através da plataforma BNC, permanecendo entranhadas nos autos do processo, disponíveis para consulta por quaisquer interessados(as).

4 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do(a) fornecedor(a) na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O(A) fornecedor(a) interessado(a), após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- 4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os(as) fornecedores(as) **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.8.1.** No cadastramento da proposta inicial, o(a) fornecedor(a) deverá também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 – DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada sua identificação.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Caberá aos(à) fornecedores(as) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou de sua desconexão.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada pelo(a) Agente de Contratação a conformidade da

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais fornecedores(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (**no caso de julgamento por lote**), e se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Em contratação de obras, serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra, além da documentação supracitada, o(a) fornecedor(a) com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Para obras e serviços de Engenharia, o prazo de validade da proposta não será inferior a 120(cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o(a) fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço

global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) declarado(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(a) fornecedor(a) mais bem classificado na fase de lances, devendo ser anexados à plataforma no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme convocação pelo(a) Agente de Contratação.

7.2. Além dos documentos de habilitação, como condição de participação, o(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar certidões que demonstrem a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em conformidade com as exigências expressas no Anexo I deste aviso.

7.2.1. Não sendo apresentadas as certidões exigidas neste item, em conformidade com o Anexo I deste aviso, o(a) Agente de Contratação deverá efetuar consulta nos referidos cadastros em nome da empresa e em nome do(a) sócio(a) majoritário(a).

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do(a) Fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado(a) inabilitado(a), por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o(a) fornecedor(a) será convocado(a) a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O(A) fornecedor(a) enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado(a):

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

7.6. No caso de objeto para o qual seja exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, ou ainda, comprovação de aptidão técnica, caso sejam estabelecidas para itens diversos, será observado o seguinte:

- a) As exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) serão compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item, de acordo com o disposto no Anexo I (Documentos de Habilitação) deste aviso;
- b) O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação;
- c) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes;
- d) O(A) fornecedor(a) que concorre em mais de um item compromete-se a executar, concomitantemente, as diversas contratações que poderão advir, sendo nesta hipótese cumulativos os requisitos de habilitação e exigíveis somente em relação aos itens que o(a) fornecedor(a) efetivamente venceu;
- e) Caso a habilitação do(a) fornecedor(a) não atinja as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, será inabilitado em algum ou alguns deles, recaindo a escolha sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o(a) fornecedor(a) (menor valor) e que sejam suficientes para que a habilitação atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, **a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

7.8. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.9. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, pelo e-mail <contrato@saaevalenca.ba.gov.br>, sendo assinado de forma digital.

8.3. Em todos os casos, o prazo para assinatura do contrato é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação ou do recebimento via postal ou via e-mail, devendo a adjudicatária devolver o contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.

8.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei N.º 14.133/2021.

8.4. Será facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo(a) fornecedor(a) vencedor(a).

8.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso, item 6.4, sem convocação para a contratação, ficarão os(as) fornecedores(as) liberados(as) dos compromissos assumidos.

8.6. Na hipótese de nenhum dos(as) fornecedores(as) aceitar a contratação nos termos do item 8.4 deste Aviso, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) Convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço da adjudicatária; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos(as) fornecedores(as) remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, as regras acima também serão aplicadas à(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) a ser(em) firmada(s) com o(a)(s) fornecedor(es)(as) vencedor(es)(as).

8.8. O prazo previsto para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou aceitação do Pedido de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.

8.9. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) O documento mencionado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N.º 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração Pública, previstos nos artigos 137 a 139 da mesma legislação.

8.10. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos

anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo(a) fornecedor(a) durante a vigência do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Consideram-se infrações legais as previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. O(A) fornecedor(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) fornecedor(a);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao(à) contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(à) fornecedor(a)/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis no âmbito municipal.
- 9.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas na Lei N.º 14.133/2021.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado, automaticamente, aos(às) fornecedores(as) registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos(as) os(as) fornecedores(as) restarem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores(as) interessados(as) (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos(as) fornecedores(as), cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação da Administração Pública na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao(à) fornecedor(a) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou



falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os(As) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11 – DOS ANEXOS AO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Estimativa de Preço;

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Valença/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição/contratação.

Valença-BA, 20 de outubro de 2025.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

1.1. O(A) fornecedor(a) classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::>>.

1.1.1. Para a consulta de fornecedores(as) - pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

1.2. A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá ser realizada **também em nome do(a) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração Pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. No caso de empresário(a) individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Cópia de documento de identidade do(s) sócio-proprietário(s) da empresa;

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Valença – Ba (SAAE)

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Valença – Ba (SAAE)

1- OBJETO:

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença trienal de antivírus, visando atender às necessidades de proteção e segurança cibernética do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença - BA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença BA (SAAE), em cumprimento às exigências legais e visando garantir a segurança cibernética de seus sistemas e dados, necessita da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de licença antivírus. A proteção contra ameaças virtuais, como vírus, malwares e outras ameaças digitais, tornou-se uma prioridade para a continuidade das operações do órgão, dado o crescimento da utilização de tecnologias no processo de gestão de serviços essenciais, como o abastecimento de água e esgoto.

2.2. A contratação de uma solução antivírus adequada é fundamental para a prevenção de danos ao sistema de TI do SAAE, que gerencia dados sensíveis e informações estratégicas sobre a operação de serviços públicos essenciais. A presença de vírus ou malwares nos sistemas pode comprometer a integridade dos dados, a confiabilidade das operações, e até mesmo expor a instituição a riscos de vazamento de informações, o que pode acarretar danos financeiros e reputacionais.

2.3. Além disso, com a evolução constante das ameaças digitais, a contratação de uma licença antivírus especializada garante não só a proteção contínua dos sistemas, mas também a possibilidade de atualizações regulares e suporte técnico especializado, elementos imprescindíveis para a manutenção de um ambiente digital seguro e funcional.

2.4. Portanto, a aquisição de uma licença antivírus especializada se justifica pela necessidade de proporcionar maior segurança, eficiência operacional e a proteção de dados estratégicos, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população de Valença e cumprindo as exigências de segurança cibernética previstas pela legislação vigente.

2.5. Opta-se pela contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (para bens e

serviços), pois o valor estimado da aquisição, encontra-se dentro do limite legalmente permitido para esta modalidade. Além disso, a contratação direta garante maior celeridade ao processo, assegurando o atendimento tempestivo à necessidade institucional e demandas iminentes.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Não se faz necessário ETP baseado na instrução normativa seges nº 58, de 8 de agosto de 2022 art .14 , que segue descrito:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos

3.8. A elaboração de contrato será dispensada para essa contratação, em conformidade com o artigo 95, Inciso II da lei 14.133/2021

Art 95: o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses em que a administração pode substituí-lo por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização ode compra ou ordem de execução de serviço:

II -Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica independentemente do seu valor

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido considerada a última aquisição realizada no ano corrente.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O serviço será executado em uma **única etapa**, mediante entrega integral do objeto contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis mediante o recebimento da solicitação do setor responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho e a instalação e o treinamento poderão ser realizados de forma remota (on-line/EAD), conforme avaliação e validação da área técnica da Administração.

6.2. Especificação Técnica – Solução Corporativa de Segurança e Antivírus (EPP e EDR).

6.2.1. A solução de segurança deverá prover proteção corporativa avançada e unificada para estações de trabalho, notebooks, servidores e dispositivos móveis, atuando de forma integrada nas camadas de prevenção, detecção e resposta a incidentes. Deverá incorporar recursos nativos de Endpoint Protection Platform (EPP) e Endpoint Detection and response (EDR), assegurando defesa proativa, visibilidade operacional e resposta rápida a ameaças.

6.2.2. Proteção e Inteligência Contra Ameaças:

6.2.2.1.A solução deverá utilizar múltiplas camadas de proteção com base em inteligência artificial, aprendizado de máquina e análise comportamental, de modo a detectar e bloquear ameaças conhecidas, desconhecidas e emergentes. Deverá prover proteção em tempo real contra ransomware, vírus, trojans, spyware, adware e ataques

sem arquivo (fileless), utilizando análise heurística e comportamental para impedir execução de código malicioso. Deverá permitir verificação automática de mídias removíveis e bloqueio de dispositivos externos não autorizados. A solução deverá empregar prevenção de exploits e monitoramento contínuo de comportamento de processos, identificando anomalias e bloqueando ações suspeitas.

6.2.3. Detecção e Resposta a Incidentes:

6.2.3.1.A solução deverá incluir recursos nativos de detecção e resposta (EDR), possibilitando o rastreamento de atividades suspeitas, visualização detalhada dos eventos e análise de causa raiz (Root Cause Analysis), permitindo ao administrador compreender a origem e o vetor de ataque. Deverá fornecer indicadores de comprometimento (IoC), telemetria local e alertas centralizados, possibilitando ações manuais de contenção e remediação diretamente a partir da console de administração.

6.2.3.2.Deverá permitir isolamento remoto de dispositivos comprometidos, execução de verificações sob demanda e exclusão automática de arquivos maliciosos.

6.2.4. Gestão Centralizada e Políticas:

6.2.4.1.A administração deverá ser realizada por meio de console web centralizada, segura e responsiva, permitindo:

- criação e aplicação de políticas por grupos (usuários, departamentos ou servidores);
- acompanhamento em tempo real dos status de proteção e incidentes;
- visualização gráfica dos alertas e histórico de eventos;
- geração de relatórios técnicos e gerenciais.
- Deverá permitir definição de políticas únicas de segurança aplicáveis a Windows, macOS, Linux, Android e iOS, mantendo a coerência das configurações em todos os dispositivos corporativos.

6.2.5. Proteção para Servidores e E-mail:

6.2.5.1.A solução deverá incluir proteção dedicada para servidores de arquivos, garantindo desempenho otimizado e detecção de ameaças em tempo real em ambientes críticos. Deverá possuir filtros antimalware e antiphishing para comunicações corporativas, protegendo anexos e mensagens contra códigos maliciosos e links fraudulentos, com suporte a serviços de e-mail locais e em nuvem, como Microsoft Exchange e Microsoft 365.

6.2.6. Vulnerabilidades e Atualizações:

6.2.6.1.A solução deverá incluir mecanismo de avaliação de vulnerabilidades e gerenciamento de patches, permitindo detecção e priorização de atualizações de segurança para sistemas operacionais e aplicativos de terceiros, de forma automática e controlada. Deverá apresentar relatórios de conformidade de versões e auxiliar na redução de superfícies de ataque por softwares desatualizados.

6.2.7. Controle de Acesso e Conteúdo:

6.2.7.1.Deverá incluir controle de dispositivos, controle de aplicações e filtragem de navegação web, possibilitando o bloqueio de dispositivos USB, o gerenciamento de listas de aplicativos autorizados e a restrição de acesso a sites inadequados ou de risco, conforme política institucional.

6.2.7.2.As regras de controle deverão ser configuráveis e aplicáveis por grupo de usuários ou função.

6.2.8. Proteção para Dispositivos Móveis:

6.2.8.1. Deverá oferecer proteção antimalware para Android e iOS, com recursos de:

- bloqueio e limpeza (wipe) remota;
- controle de aplicativos e permissões;
- monitoramento de conformidade e localização.

6.2.8.2. A administração deverá ocorrer na mesma console centralizada usada para os demais endpoints.

6.2.9. Arquitetura e Soberania dos Dados:

6.2.9.1. A solução deverá permitir implantação local (on-premises) ou em nuvem privada, conforme política da instituição, assegurando a soberania total dos dados de telemetria e relatórios.

6.2.9.2. Deverá possuir arquitetura escalável e de alta disponibilidade, apta a proteger ambientes de médio e grande porte sem degradação de desempenho.

6.2.10. Suporte e Serviços:

6.2.10.1. Deverá incluir suporte técnico 24 h por dia, 7 dias por semana, com atendimento em português.

6.2.10.2. A contratação deverá contemplar serviços de implantação e configuração inicial, realizados por equipe técnica especializada e certificada.

6.2.10.3. Deverá disponibilizar documentação, guias de boas práticas e material de treinamento em português.

6.2.11. Conformidade e Avaliações:

6.2.11.1. É desejável que a solução possua avaliações positivas em testes independentes de segurança (AV-Test, SE Labs, MITRE ATT&CK Evaluations ou equivalentes), demonstrando eficácia e reputação comprovada no mercado internacional.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	UND	QTDE	LOTE ÚNICO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	56	LICENÇA TRIENAL DE USO DE ANTIVIRUS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ XXXX (XXXXXX).

7.2. O custo estimado para presente contratação foi apurado a partir de mapa de preços produzido pelo setor de compras do SAAE e elaborado com base em orçamento oriundo do Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, consulta a fornecedores especializados neste tipo de produto e pesquisa em

sites de empresas do ramo, apresentando preços compatível com o mercado e contratações correlatas de outros entes públicos.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença trienal de antivírus, visando atender às necessidades de proteção e segurança cibernética do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença - BA.

8.4. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.5. Os produtos deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3. . Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.5. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.5.1. O(A) fornecedor(a) classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) <[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::)>.

9.5.1.2. Para a consulta de fornecedores(as) - pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

9.5.2. A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá ser realizada **também em nome do(a) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração Pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.6.1. No caso de empresário(a) individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio < <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. Cópia de documento de identidade do(s) sócio-proprietário(s) da empresa;

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 9.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail compras@saaevalenca.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta autarquia, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo

perante essa administração na execução do objeto decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 70101
- II) Programa de Trabalho: 04.122.0009
- III) Ação: 6001
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
- V) Fonte de Recursos: 1753

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato ou nota de empenho é fixado a partir da data da sua assinatura ou emissão e terá duração até 60 (sessenta) dias.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetuado, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Valença – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Valença – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente dispensa, por mais privilegiado que outro possa ser.

Valença – BA, 16 de outubro de 2025.

Caroline Patrícia Matos de Jesus Sousa
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA • Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇO

RESULTADOS DA COTAÇÃO						
Cotação: 71/2025		Conforme o critério Menor Preço Por Lote			SD's a atender: 225/2025;	
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES						
LOTE 1						
Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
32757	Licença trienal de uso de antivírus		56.0	UNID	350.83	19.646,48
Solução Corporativa de Segurança e Antivírus (EPP e EDR)						
Total por lote....:					19.646,48	
Total Geral....:					19.646,48	

OBSERVAÇÃO: